



Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em 29 / 06 / 2026

INDICAÇÃO Nº87/2026

AUTOR: SILAS DA AMBULÂNCIA

Senhor Presidente;

O Vereador que a esta subscreve, usando de suas legais atribuições em conformidade com o Artigo 127, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA:

Ao Exmº Sr. **Enilson de Araújo Rios**, MD- Prefeito Municipal, c.c Ilmº Sr. **Bruno Blesson**, MD- Diretor Municipal de Trânsito solicitando, a criação da guarda municipal de trânsito no Município de Araputanga, com a elaboração de Projeto de Lei específico para sua implantação, nos termos do artigo 144, § 8º, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

JUSTIFICATIVA

A criação da Guarda Municipal representa importante instrumento de fortalecimento da segurança pública preventiva, da proteção do patrimônio público municipal e do apoio às ações de fiscalização e ordenamento urbano. A legislação federal autoriza os municípios a instituírem Guarda Municipal por meio de lei própria, subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Além da proteção de bens, serviços e instalações públicas, as Guardas Municipais podem atuar preventivamente em praças, escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos, colaborando de forma integrada com os órgãos de segurança pública para a promoção da paz social e da segurança da população.

A implantação da Guarda Municipal em Araputanga contribuirá para:

- Reforçar a segurança preventiva no município;
- Proteger o patrimônio público municipal;
- Aumentar a sensação de segurança da população;
- Apoiar ações de segurança escolar;
- Auxiliar na fiscalização de espaços públicos;
- Promover integração com as forças de segurança estaduais e federais.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que poderá proporcionar à população araputanguense, apresento a presente indicação para apreciação do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2026.

SILAS DA AMBULÂNCIA

Vice-Presidente